



ACORDO-QUADRO SOBRE PRESTAÇÕES INTELECTUAIS

Agência Francesa de Desenvolvimento

5 Rue Roland BARTHES
75012 PARIS

Objecto: Coopération technique auprès du Ministère de l'Intégration et du Développement régional (MIDR) pour la mise en œuvre d'un projet AFD de renforcement des Fonds de développement régional en faveur des investissements durables

Cooperação técnica com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para a execução de um projecto AFD de fortalecimento dos fundos de desenvolvimento regional em favor dos investimentos sustentáveis

Ref. SYF-2026-0246

Data-limite de apresentação das propostas

Data: 04/09/2026

Horário: 12h00 (hora de Paris)

Regulamento da consulta

Sumário

1. Objecto do acordo-quadro	3
1.1 Forma do acordo-quadro.....	3
2. Organização da consulta	3
2.1 Processo de adjudicação	3
2.2 Justificação em caso de não afectação.....	3
2.3 Disposições relativas aos agrupamentos	3
2.4 Variantes livres	4
2.5 Variantes impostas.....	4
2.6 Alteração do dossiê de consulta.....	4
2.7 Prazo de validade das propostas	4
3. Conteúdo do dossiê de consulta.....	4
4. Apresentação de candidaturas e propostas	4
4.1 Elementos necessários para a selecção das candidaturas:	4
4.2 Elementos necessários para a escolha da oferta	5
5. Avaliação das candidaturas, das propostas e adjudicação do acordo-quadro	6
5.1 Avaliação das candidaturas	6
5.2 Avaliação das propostas.....	6
5.3 Adjudicação do acordo-quadro.....	7
6. Condições de envio e apresentação das candidaturas e das propostas ...	8
7. Informações complementares	10
8. Anexo: Quadro de resposta imposto	12
9. Anexo: Requisitos para o certificado de assinatura.....	13
10. Anexo: Habilitação do mandatário pelos seus co-contratantes (preencher para cada co-contratante).....	15

1. Objecto do acordo-quadro

A consultoria tem por objeto: Cooperação técnica com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para a implementação de um projeto AFD de fortalecimento dos Fundos de Desenvolvimento Regional em favor dos investimentos sustentáveis

1.1 Forma do acordo-quadro

A consultoria não é objeto de uma repartição em lotes. As prestações darão lugar a um acordo-quadro único.

As prestações serão objecto de um acordo-quadro fraccionado com ordens de serviços em aplicação dos artigos R. 2162-2 e seguintes, R. 2162-13 e R. 2162-14 do Código das Encomendas Públicas. As prestações do acordo-quadro são executadas através da emissão de ordens de serviços sucessivas conforme necessário. Cada pedido de serviços especifica quais das prestações descritas no acordo-quadro cuja execução é solicitada. Determina a quantidade.

O valor máximo está definido no Contrato.

O acordo-quadro será celebrado com um único operador económico.

2. Organização da consulta

2.1 Processo de adjudicação

A presente consulta foi realizada em conformidade com as disposições dos artigos R. 2123-1 e R. 2123-5 do Código da Contratação Pública, através de um procedimento adequado aberto com eventual negociação, livremente definido pela autoridade adjudicante.

A entidade adjudicante analisará as propostas dos candidatos com base nos critérios de seleção das propostas e selecionará os **2 candidatos** com os quais negociará, desde que haja um número suficiente.

Em conformidade com o artigo R. 2144-3 do Código dos Contratos Públicos, a verificação da aptidão para exercer a atividade profissional, a capacidade económica e financeira, bem como as capacidades técnicas e profissionais dos candidatos, poderá ser efectuada em qualquer momento do procedimento e, o mais tardar, antes da adjudicação do contrato.

Na sequência dessas negociações, o Comité seleccionará a proposta economicamente mais vantajosa com base nos critérios de selecção das propostas definidos no anúncio e/ou no presente regulamento do concurso.

2.2 Justificação em caso de não afectação

O objecto do contrato não permite a identificação de prestações distintas.

2.3 Disposições relativas aos agrupamentos

O acordo-quadro poderá ser adjudicado a uma única empresa ou a um agrupamento de empresas.

Se o acordo-quadro for adjudicado a um agrupamento conjunto, o mandatário conjunto será solidário com cada um dos membros do agrupamento.

Possibilidade de apresentar várias propostas para o acordo-quadro, actuando simultaneamente como candidatos individuais e como membros de um ou vários agrupamentos:

☐ Sim

☒ Não

Ou na qualidade de membros de vários agrupamentos:

☐ Sim

☒ Não

2.4 Variantes livres

Não são permitidas variantes livres.

2.5 Variantes impostas

Não está prevista a criação de PSE.

2.6 Alteração do dossiê de consulta

A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de, até **6 dias** antes da data limite fixada para a entrega das propostas, introduzir alterações de pormenor no Dossier de Consulta.

Os proponentes deverão então responder com base no dossiê alterado, sem poderem apresentar qualquer reclamação a este respeito.

Se, durante a análise do dossier pelos candidatos, o prazo acima referido for adiado, a disposição anterior é aplicável em função dessa nova data.

2.7 Prazo de validade das propostas

O prazo de validade das ofertas é de **120 dias** a partir da data limite de envio da oferta.

3. Conteúdo do dossiê de consulta

O dossier de consulta inclui os seguintes documentos:

- Este **regulamento da consulta** (Versão francesa contratual, versão traduzida em português proposta)
- A **ficha de candidatura (disponível em francês e inglês)**
- O **Contrato Único** (CU) e seus eventuais anexos (Versão francesa contratual, versão traduzida em português proposta)
- O **Caderno de Cláusulas Técnicas Especiais** (ou Termos de Referência (**CCTP/TDR**)) e seus eventuais anexos (Versão francesa contratual, versão traduzida em português proposta)
- O **anexo financeiro**, composto por:
 - A **Tabela de Preços Unitários** (BPU)
 - O **Detalhe Quantitativo Estimado** (DQE)

4. Apresentação de candidaturas e propostas

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo definidos redigidos em português, francês ou inglês .

4.1 Elementos necessários para a selecção das candidaturas:

Cada candidato deverá apresentar o **formulário de candidatura** (em francês ou inglês) em anexo a este documento, ao qual serão anexados os seguintes documentos:

- **Declaração sob compromisso de honra** justificando que o candidato não se encontra em nenhum dos casos mencionados nos artigos L. 2141-1 a L. 2141-5 ou nos artigos L. 2141-7 a L. 2141-10 do Código de Encomendas Públicas (documento em anexo)
- Se aplicável, o(s) documento(s) relacionado(s) com os **poderes da pessoa habilitada a vincular**

a empresa

- Em caso de agrupamento, o **documento de habilitação do mandatário** assinado pelos membros do agrupamento
- Em caso de subcontratação, a **declaração de subcontratação** (modelo anexo ao Contrato Único)

O candidato poderá provar a sua capacidade por meio de qualquer outro documento considerado equivalente pela entidade adjudicante, se for objectivamente impossível apresentar uma das informações solicitadas relativas à sua capacidade financeira.

Se, para justificar as suas capacidades, o candidato pretender fazer prevalecer as capacidades profissionais, técnicas e financeiras de outro interveniente qualquer que seja (nomeadamente subcontratante), deverá apresentar os documentos relativos a esse interveniente referidos no presente artigo. Deverá igualmente justificar que disporá das capacidades deste interveniente para a execução do acordo-quadro mediante um compromisso escrito do interveniente.

Nos termos do artigo R. 2143-16 do Código dos Contratos Públicos, no âmbito da sua candidatura, é exigido que os candidatos anexem uma tradução francesa aos elementos redigidos noutra língua.

Chama-se a atenção dos candidatos para o facto de que, em conformidade com as disposições do artigo R. 2143-13 do Código dos Contratos Públicos, não são obrigados a fornecer os documentos comprovativos e meios de prova que o comprador possa obter directamente através:

- De um sistema electrónico de disponibilização de informações gerido por um organismo oficial, desde que o acesso ao mesmo seja gratuito e, se for caso disso, que todas as informações necessárias para a sua consulta figurem no processo de candidatura;
- Um espaço de armazenamento digital, desde que o processo de candidatura contenha todas as informações necessárias para a sua consulta e o acesso seja gratuito.

Além disso, em conformidade com o disposto no artigo R. 2143-14 do Código das Encomendas Públicas, os candidatos não são obrigados a fornecer à entidade adjudicante os documentos comprovativos e meios de prova que já tenham sido transmitidos aquando de uma consulta anterior e que permaneçam válidos.

Por último, nos termos do disposto no artigo R. 2143-4 do Código dos contratos públicos, a entidade adjudicante aceita que os candidatos apresentem a sua candidatura sob a forma de um documento único de concurso público europeu (DUME) elaborado em conformidade com o modelo estabelecido pelo regulamento da Comissão Europeia que estabelece o formulário-tipo para o documento único de contrato europeu, em vez da declaração de honra e das informações mencionadas no artigo R. 2143-3.

Os candidatos podem criar ou reutilizar um DUME na sua versão eletrónica através de uma das seguintes URLs: <https://ec.europa.eu/tools/espd/> OU <https://dume.chorus-pro.gouv.fr/>

Especifica-se que a entidade adjudicante não autoriza os candidatos a indicarem no documento único de concurso público europeu apenas as suas aptidões e capacidades exigidas, sem fornecer informações específicas sobre estas.

4.2 Elementos necessários para a escolha da oferta

Para a escolha da proposta, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- Um **Contrato Único (CU) (Versão Francesa)** (anexo a ser preenchido, datado e assinado eletronicamente)

Informação relativa à utilização da assinatura electrónica:

Os proponentes devem abster-se de utilizar uma assinatura electrónica que impeça a inclusão de outra assinatura electrónica.

O candidato especificará igualmente a natureza e o montante das prestações que tenciona subcontratar, bem como a lista dos subcontratantes que se propõe apresentar à entidade adjudicante para aprovação e aceitação.

• **O anexo financeiro**, composto por:

- A Tabela de Preços Unitários (BPU)
- O Detalhe Quantitativo Estimado (DQE)

• Uma **nota metodológica ou dissertação técnica** redigida com base no modelo apresentado no anexo "Quadro de resposta imposta" ao presente Regulamento da Consulta. (redigido em português, francês ou inglês)

Os documentos entregues pela entidade adjudicante, com excepção de:

- Os listados acima e seus anexos
- O Contrato devidamente preenchido pelo proponente

Não devem ser novamente incluídos na oferta.

Só fazem fé os documentos na posse da entidade adjudicante. Incluindo o Contrato, caso tenham sido feitas pelo Proponente quaisquer alterações - além das exigidas para seu preenchimento.

Recorda-se aos candidatos que a assinatura do Contrato Único (CU) equivale à aceitação de todos os documentos contratuais.

5. Apreciação das candidaturas, das propostas e adjudicação do acordo-quadro

5.1 Apreciação das candidaturas

A AFD reserva-se a possibilidade de analisar as propostas antes das candidaturas. Neste caso, pode limitar o exame dos documentos de candidatura ao único candidato a quem tenciona adjudicar o contrato.

Os critérios para a admissibilidade das candidaturas são:

- Garantias e capacidades técnicas e financeiras
- Competências profissionais

São declaradas inadmissíveis as candidaturas que não apresentem garantias financeiras, técnicas e profissionais suficientes relativamente ao objecto da prestação de serviços.

5.2 Apreciação das propostas

Os critérios que intervêm na avaliação das propostas são ponderados do seguinte modo:

<u>Preço dos serviços:</u> Definição e avaliação do critério: A nota máxima (NM) será atribuída ao candidato que apresentar a oferta financeira menos discente. Aos outros candidatos será atribuída uma nota calculada com base na seguinte fórmula: $N = NM \times (OMD/OAN)$ onde N é a nota do candidato, OMD o valor da oferta menos discente, OAN o valor da oferta a ser observado.	30/100
<u>Qualidade da metodologia:</u>	35/100

- Qualidade e pertinência da metodologia e do programa de trabalho propostos para a execução das prestações; - capacidade de implementar uma estruturação local e colaborativa; - clareza da repartição das tarefas e das modalidades de mobilização dos peritos em resposta às necessidades	
Qualidade dos perfis: Definição e apreciação do critério: Qualidade dos perfis dedicados à execução das prestações.	30/100
Critério ambiental: Definição e apreciação do critério: medidas propostas para a redução da pegada ecológica dos serviços (redução/organização inteligente do número de voos de avião, guias de utilização, boas práticas, etc.)	5/100

As modalidades da negociação estão definidas no artigo *Procedimento de adjudicação*.

A Entidade Adjudicante rejeitará as propostas inadequadas e, após uma primeira classificação com base nos critérios acima definidos, procederá à selecção de **2 candidatos** que serão eventualmente admitidos para negociação.

Após eventual negociação com estes candidatos (salvo insuficiência de candidatos), a entidade adjudicante escolherá a proposta economicamente mais vantajosa.

No âmbito destas negociações, os candidatos seleccionados podem ser convidados quantas vezes forem necessárias pela entidade adjudicante, em condições de estrita igualdade, a precisar, completar ou alterar a sua proposta sem que sejam introduzidas alterações substanciais ao caderno de encargos.

A AFD reserva-se o direito de organizar várias rondas de negociação com os candidatos seleccionados.

A AFD reserva-se igualmente o direito de adjudicar o contrato com base na proposta inicial, sem negociação .

Rectificação das propostas:

Em caso de contradição entre os preços unitários da lista de preços unitários (contratual) e os preços unitários do detalhe quantitativo estimado (DQE), prevalecem os preços indicados na peça contratual.

Os erros de multiplicação, de adição ou de reporte que forem constatados no DQE serão corrigidos e, para o julgamento das ofertas, será considerado o valor assim corrigido do detalhamento estimado.

Será declarada irregular uma proposta que, embora satisfaça a necessidade da entidade adjudicante, esteja incompleta ou não respeite as exigências formuladas nos documentos de consulta.

5.3 Adjudicação do acordo-quadro

Antes da assinatura do contrato pela Entidade Adjudicante, e de acordo com o artigo R2144-7 do Código das Encomendas Públicas, o adjudicatário (ou todos os membros do agrupamento adjudicatário, incluindo quaisquer subcontratantes) deverá transmitir na ferramenta de recolha dos certificados fornecedores de que se dotou a Entidade Adjudicante (ferramenta Provisis) os documentos abaixo solicitados:

- Um documento válido que comprove a **matrícula efetiva da estrutura** (extrato K-bis ou

equivalente);

- Um **atestado** válido emitido pelas autoridades competentes e aplicáveis que certifica que o candidato está atualizado com suas **obrigações sociais (URSSAF, RSI, AGESEA, MDA...)**;
- A **lista nominal dos trabalhadores estrangeiros fora da CE** ou destacados, empregados pela estrutura ou, na falta disso, uma declaração sob compromisso de honra de não emprego de trabalhadores estrangeiros fora da CE (datada de menos de 6 meses);
- Um **atestado fiscal** válido emitido pelas autoridades competentes, que comprove que o candidato está em dia com suas **obrigações fiscais**;
- Um **certificado de seguro de responsabilidade civil e/ou profissional válido**.

Para cumprir esta última obrigação, o candidato estabelecido num outro Estado que não a França deve apresentar um certificado emitido pelas administrações e organismos do país de origem. Quando tal certificado não for emitido pelo país em causa, pode ser substituído por uma declaração sob juramento ou, nos Estados onde não exista tal juramento, por uma declaração solene feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou organismo profissional qualificado do país.

A falta de apresentação destes documentos no prazo fixado implica a rejeição da proposta do candidato adjudicatário e a sua eliminação.

O candidato seguinte será então convidado a apresentar os certificados e as declarações necessárias antes de lhe ser atribuído o acordo-quadro.

6. Condições de envio e apresentação das candidaturas e das propostas

A transmissão dos documentos por via electrónica só pode ser efectuada no seguinte endereço: <https://www.marches-publics.gouv.fr/>.

O fuso horário de referência é (GMT+01:00) Paris, Bruxelas, Copenhaga e Madrid.

Cada transmissão será objecto de uma data de recepção determinada e de um aviso de recepção electrónico.

Recomenda-se fortemente iniciar a entrega da oferta **pelo menos 2 horas antes do DLRO**.

Em caso de problemas, por favor contacte o suporte da plataforma PLACE (<https://www.marches-publics.gouv.fr/>)

Prepare-se com antecedência :

Necessidade de certificado digital - Configuração antecipada da estação de trabalho - recomendação para se preparar com a Consulta de teste.

Em caso de resposta electrónica, é exigida a assinatura electrónica de determinados documentos.

O proponente deve ter adquirido previamente um certificado electrónico. A obtenção de um certificado eletrônico pode levar dias ou até semanas. Se o proponente não possuir um certificado electrónico válido no âmbito da resposta a um acordo-quadro desmaterializado, é imperativo que faça o pedido antecipadamente.

Recomenda-se igualmente vivamente ao proponente que tome as medidas necessárias para que a sua resposta electrónica seja apresentada nos prazos fixados. Um teste de configuração da estação de trabalho, bem como consultas de teste estão disponíveis na plataforma.

Formatos de arquivo aceites :

Em caso de transmissão da resposta por via electrónica, os documentos fornecidos devem estar num dos seguintes formatos, sob pena de inadmissibilidade da proposta:

- Formato de escritório proprietário da Microsoft compatível com a versão 2003 (.doc, .xls e .ppt),
- Formato de texto universal (.rtf),
- Formato PDF (.pdf),
- Formatos de imagem (.gif, .jpg e .png),
- Formato para os planos (.dxf e .dwg).

Qualquer documento que contenha um vírus de computador será arquivado por segurança e considerado como nunca recebido. O candidato em questão será informado. Nestas condições, aconselha-se aos candidatos que submetam os seus documentos a um antivírus antes do envio.

Assinatura eletrônica dos arquivos da resposta :

Os documentos do proponente devem ser assinados electronicamente, de acordo com as modalidades abaixo indicadas.

Por aplicação do decreto de 22 de março de 2019 relativo à assinatura eletrónica dos contratos de contratação pública, o candidato deve respeitar as condições relativas:

- ao certificado de assinatura do signatário,
- ao instrumento de assinatura utilizado (software, serviço em linha, ou parapente, se for caso disso), que deve produzir assinaturas electrónicas conformes com os formatos regulamentares. (ver anexo)

Lembretes gerais: Arquivo ZIP e assinatura digitalizada :

Os documentos enviados eletronicamente serão rematerializados após a abertura das folhas. Os candidatos são informados de que a adjudicação do acordo-quadro poderá dar lugar à assinatura manuscrita do acordo-quadro em papel.

- Cada ficheiro a assinar deve ser assinado individualmente, de modo que cada assinatura possa ser verificada independentemente das outras,
- Um arquivo zip assinado não é aceite como equivalente à assinatura de cada documento que constitui o arquivo zip,
- Uma assinatura manuscrita digitalizada não tem outro valor além da cópia e não pode substituir a assinatura eletrónica.

Cópia de backup :

Os candidatos podem igualmente transmitir, dentro dos prazos fixados para a entrega das embalagens, uma cópia de segurança em suporte físico electrónico (chave USB) ou em suporte papel. Esta cópia é enviada para o endereço abaixo, em envelope selado e deve conter obrigatoriamente a menção: "cópia de segurança", a identificação do procedimento em questão e os dados da empresa:

Departamento de Compras do Grupo (DAG)

5 Rue Roland Barthes

75012 Paris

FRANÇA

Os documentos na cópia de segurança devem ser assinados (para os documentos que exigem assinatura). Se o suporte físico for electrónico, a assinatura será electrónica.

Esta cópia de segurança poderá ser aberta nos casos descritos no artigo 2 II do decreto de 22 de março de 2019 que fixa as modalidades de disponibilização dos documentos da consulta e da cópia de segurança.

As embalagens que contenham a cópia de segurança, não abertas, serão destruídas no final do processo pela entidade adjudicante.

7. Informações complementares

Para obter todas as informações complementares relativas a esta consulta, os candidatos deverão enviar o seu pedido:

- Eletronicamente, exclusivamente na plataforma de digitalização, no seguinte URL: <https://www.marches-publics.gouv.fr/>

Ao fazer o download do dossiê de consulta, recomenda-se que a empresa crie uma conta na plataforma de digitalização onde insira, nomeadamente, o nome da organização proponente. e um endereço electrónico para a manter informada das eventuais alterações que ocorram no decurso de um processo (aditamento de um documento ao DCE, envio de uma lista de respostas às perguntas recebidas...).

Apenas **os pedidos enviados pelo menos 10 dias antes do prazo para a receção de propostas** serão respondidos pela autoridade adjudicante.

Uma **resposta será enviada, o mais tardar, 6 dias antes da data fixada para a receção das propostas** aos candidatos que tenham carregado o dossiê de consulta na plataforma de desmaterialização após se terem identificado previamente

Para informações sobre a entrega de propostas eletrônicas, consulte o artigo *Condições para envio e entrega de candidaturas e/ou propostas* deste documento.

ANEXO: DECLARAÇÃO DE HONRA

Eu, abaixo assinado(a)

Agindo na qualidade de

Nome e endereço da empresa:

.....

a) Declara por sua própria honra:

☐ ou ser o representante legal da empresa identificado nos documentos legais

☐ ou possuir uma autorização que o autorize a contratar a empresa no âmbito da presente consulta (delegação de assinatura comunicada)

b) declara sob compromisso de honra que não se enquadra num dos casos de exclusão previstos nos artigos L. 2141-1 a L. 2141-5 ou nos artigos L. 2141-7 a L. 2141-10 do Código da Encomenda Pública.

N.B.: Quando um operador económico se encontrar, durante o processo de adjudicação de um contrato, numa das situações de exclusão mencionadas nos artigos L. 2141-1 a L. 2141-5, L. 2141-7 a L. 2141-10 ou L. 2341-1 a L. 2341-3 do Código de Encomendas Públicas, informará sem demora o comprador dessa mudança de situação.

Documentos de prova disponíveis online :

Endereço Internet em que os documentos comprovativos e meios de prova são acessíveis directa e gratuitamente, bem como todas as informações necessárias para o acesso:

- Endereço Internet:

- Informações necessárias para o acesso:

.....

c) declaro por honra que não sou, e que nenhum dos membros do meu consórcio, nem dos meus fornecedores, empreiteiros, consultores e subcontratantes figuram nas listas de sanções financeiras adoptadas pelas Nações Unidas, a União Europeia e/ou a França, nomeadamente a título da luta contra o financiamento do terrorismo e contra os atentados à paz e à segurança internacionais, e comprometo-me a informar sem demora a Agência de qualquer alteração da situação

Feito em.....

O.....

Assinatura.....

.....

8. Anexo: Quadro de resposta imposto

As respostas do Prestador não devem exceder 30 páginas (fora CV e RSE)

Estas respostas deverão imperativamente respeitar o seguinte modelo:

A - Resumo da sua oferta

A.1 - Compreensão das expectativas da AFD

A.2 - Resumo das etapas da sua intervenção

A.3 - Calendário geral da missão

B - Pontos fortes e valor agregado da sua oferta para realizar esta missão

C - Descrição detalhada da sua oferta

C.1 - Descrição detalhada do conteúdo das etapas propostas (diagnóstico, análises, cenário, plano de ação, relatórios...)

C.2 - Meios implementados

C.3 - Instâncias e modalidades práticas de gestão da missão

C.4 - Tabela detalhada de entregas

C.5 - Planejamento detalhado

D - Recomendações do prestador de serviços para o bom cumprimento da missão

E - Apresentação da equipe que intervirá na presente missão

E.1 - Formação da equipa e distribuição de responsabilidades entre os seus membros

E.2 - Currículos de palestrantes (máximo 3 páginas por palestrante)

F - Considerações em matéria de RSE

F.1 - Ação ambiental implementada para a prestação conforme contrato

9. Anexo: Requisitos para o certificado de assinatura

Certificado de assinatura :

O certificado de assinatura do signatário deve estar em conformidade com o regulamento "eIDAS" ou equivalente e respeitar o nível de segurança exigido. O RGS (referencial geral de segurança) é substituído pelo regulamento "eIDAS" desde 1o de outubro de 2018.

No entanto, para os candidatos que já dispõem de um certificado "RGS", este permanece utilizável até ao termo do seu período de validade.

- Caso 1: Certificado emitido por uma Autoridade de Certificação "reconhecida" - Nenhum comprovante a ser fornecido

O certificado de assinatura é emitido por uma Autoridade de Certificação mencionada na seguinte lista de confiança:

<https://www.ssi.gouv.fr/administration/visa-de-securite/>

Os candidatos europeus encontrarão igualmente a lista completa dos prestadores na lista de confiança mantida pela Comissão Europeia:

<https://webgate.ec.europa.eu/tl-browser/#/tl/fr>

Neste caso, o proponente não tem qualquer justificativo a apresentar no certificado de assinatura utilizado para assinar a sua resposta.

- Caso 2: O certificado de assinatura eletrônica não está referenciado em uma lista confiável - Diversos comprovantes a serem fornecidos

A plataforma de desmaterialização aceita todos os certificados de assinatura eletrônica que apresentem condições de segurança equivalentes às do Referencial Geral de Segurança (RGS) e "eIDAS".

O candidato deve certificar-se por si próprio de que o certificado que utiliza está, pelo menos, em conformidade com o nível de segurança definido pelo Referencial Geral de Segurança (RGS) ou "eIDAS", e fornecer as respectivas provas na sua resposta eletrônica.

O candidato fornecerá igualmente todos os elementos técnicos que permitam à entidade adjudicante certificar-se da boa validade técnica do certificado utilizado.

Assim, o signatário deve transmitir com a sua resposta eletrônica os seguintes elementos:

a) Qualquer elemento que permita a verificação da qualidade e do nível de segurança do certificado de assinatura (prova da qualificação da Autoridade de Certificação, política de certificação, endereço do sítio internet da Autoridade de Certificação);

b) as ferramentas técnicas de verificação do certificado (cadeia de certificação completa até à Autoridade de Certificação raiz, endereço para download da última atualização da lista de revogação dos certificados).

Especifica-se que todos estes elementos devem ser de acesso e de utilização gratuitos para o comprador, sendo acompanhados, se for caso disso, de instruções de utilização claras.

Ferramenta de assinatura usada para assinar arquivos :

A regulamentação autoriza o proponente a utilizar o instrumento de assinatura da sua escolha.

- Caso 1: O proponente utiliza a ferramenta de assinatura da plataforma - Nenhum comprovante a ser fornecido

A plataforma integra uma ferramenta de assinatura eletrônica, que realiza Tokens de assinatura no formato regulatório XAdES.

Neste caso, o proponente não tem de fornecer qualquer prova das assinaturas eletrônicas transmitidas e do instrumento de assinatura utilizado.

- Caso 2: O proponente utiliza uma ferramenta de assinatura diferente da que está integrada na plataforma - Diferentes documentos justificativos a fornecer

Quando o candidato utiliza um instrumento de assinatura diferente do da plataforma, deve cumprir as duas obrigações seguintes:

- a) Produzir os formatos de assinatura XAdES, CAdES ou PAdES.
- b) Permitir a verificação transmitindo em paralelo os elementos necessários para proceder à verificação da validade da assinatura e da integridade do documento, gratuitamente.

Especifica-se que todos estes elementos devem ser de acesso e de utilização gratuitos para o comprador, sendo acompanhados, se for caso disso, de instruções de utilização claras.

10. Anexo: Habilitação do mandatário pelos seus co-contratantes (preencher para cada co-contratante)

Eu, abaixo assinado(a)

Agindo na qualidade de

Nome e endereço da empresa:

.....

.....

Número de identificação (SIRET ou equivalente).....

Habilita o mandatário mencionado abaixo para:

- O agrupamento constituído e detalhado no presente documento
- A única consulta presente

Objecto da consulta:

Apresentação do agrupamento

O candidato é um agrupamento de empresas

Identificação dos membros do agrupamento

Nome comercial e denominação social, endereço do estabelecimento, endereço electrónico, números de telefone e de fax, número SIRET dos membros do agrupamento	<i>Prestações executadas pelos membros do agrupamento</i>

Designação do mandatário

Os membros do agrupamento nomeiam o representante seguinte:

Nome comercial e denominação social da unidade ou do estabelecimento que executará a prestação:

Endereço postal e da sede social (se diferente do endereço postal):

E-mail:

Números de telefone e fax:

Número SIRET ou, se não for esse o caso, um número de identificação europeu ou internacional ou do país de origem do operador económico extraído de um repertório da lista de [ICD](#):

Para fazer valer o que de direito

Feito em

O

Assinatura

NO CONTRACTUAL